



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS

Projeto de Lein.º 91/2020 de 26 de outubro de 2020

Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Mariano Moro para o Quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão mensalmente, a título de subsídio, durante o quadriênio que vai do ano de 2021 a 2024, a importância de R\$ 4.381,96 (Quatro mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único - Os subsídios mensais serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - Os subsídios previstos no artigo 1º, serão anualmente revistos mediante lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação do período.

Art. 3º - Os Secretários Municipais gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidos de 1/3.

Art. 4º - Os Secretários Municipais, perceberão, no mês de dezembro de cada ano, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês, a título de décimo terceiro salário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS

Art. 5º - Aplicam-se aos Secretários Municipais, no que couber, as demais normas estatutárias, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas à seguridade social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

SALA DAS SESSÕES, MARIANO MORO, RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

### Mesa Diretora

Sadi da Rosa  
Presidente

Luciano Mocelin  
Vice-Presidente

Mauri Vendrame  
1º Secretário

Neimar Battisti  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS

Justificativa ao Projeto de Lei nº 91/2020

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Câmara de Vereadores tem por finalidade fixar o subsídio dos Secretários Municipais para a legislatura subsequente, qual seja 2021/2024.

Conforme dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 29, incisos V e VI, compete a esta Colenda Casa Legislativa a fixação de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Assim, apresentamos para apreciação do Egrégio plenário o Projeto de Lei acima mencionado, ressaltando que foram mantidos os valores vigentes, sem nenhum reajuste, devendo necessariamente, nos termos do texto constitucional ser apreciado antes do pleito eleitoral, razão pela qual o presente projeto é submetido ao plenário.

Mesa Diretora

Sadi da Rosa  
Presidente

Luciano Mocelin  
Vice-Presidente

Mauri VendrameNeimar Battisti

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,  
CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul  
CNPJ: 87.613.386/0001-95 / Fone: (54) 3524 – 1209  
Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: [camara@pmmarianomoro.com.br](mailto:camara@pmmarianomoro.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS

1º Secretário

2º Secretário